



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL

### EDITAL VICE-DIRETOR ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Avaré, nos termos da Resolução SEDUC - 9, de 8-2-2024, que altera a nomenclatura da função que se especifica, bem como altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC nº 52, de 29-07-2022, de que trata a Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Vice-Diretor Escolar na seguinte escola:

- PEI E.E. "Prof. Celso Ferreira da Silva".

#### 1. Disposições iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

#### 1. Do perfil profissional e dos requisitos para designação:

a) O candidato deverá elaborar proposta de trabalho baseada na melhoria de resultados da Unidade Escolar considerando os apontamentos do Painel Escola Total da Unidade Escolar pretendida.

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- Curso de formação "Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL)"
  - d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
  - e) carga horária de trabalho - 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;
  - f) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
  - g) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022 e na Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024
  - h) Estar inscrito no Processo de Credenciamento para Atuação em Regime de Dedicção Exclusiva-RDE, para o ano letivo de 2025.

### III – DA INSCRIÇÃO:

O processo de inscrição será realizado do **dia 05/09/2025 até 10/09/2025**, através do Formulário, por meio do link: <https://forms.gle/Ajic5hccxD3stBKHA>.

#### 1. Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar de acordo com o Plano de Ação da Unidade Escolar, observado o Painel Escola Total.

### IV-Entrevista

1. A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.
2. O preenchimento das exigências previstas neste edital deste artigo, não garante a designação na função de VICE-DIRETOR ESCOLAR.

1. Os candidatos serão entrevistados por comissão composta pelo diretor de escola/escolar, e o supervisor de ensino da Unidade Escolar.

### V-Documentos

A proposta de trabalho e os seguintes documentos deverão ser colocados no link de inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II deste edital;

d) Currículo Profissional.

## VI- Da Entrevista

A entrevista será agendada **após o encerramento do período de inscrição**, sob responsabilidade da **Comissão Regional de Suporte Pedagógico da Unidade Regional de Ensino de Avaré**. Os candidatos serão comunicados oportunamente quanto à data, horário e local da realização da entrevista, conforme cronograma definido pela comissão.

## VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação do processo e a designação.

Avaré, na data da assinatura digital

**Cláudio Pereira dos Santos**

Dirigente Regional de Ensino em Exercício